

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº 3.480, DE 22 DE ABRIL DE 2021

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL ÀS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI – RS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR SERGIO LUIZ MONTAGNA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores, revisão geral anual de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

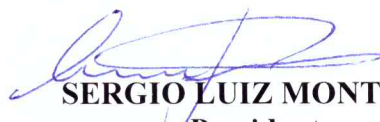
Art. 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no § 6º do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.265/2018, passa a ser de **R\$ 356,28 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 22 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente